



## **RESOLUÇÃO DA DIRETORIA**

### **RDI N° 059/17**

**Marcelo Carlos Nascimento Vianna**, Diretor do Departamento de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto e,

Considerando que apesar de algumas postergações quanto ao início do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017 o filiado **União de Marechal Hermes Futebol Clube**, deixou de cumprir os prazos de inscrição e registro previstos nos regulamentos, resultando na apresentação de um número insuficiente de atletas (amadores e profissionais) para disputar a primeira partida da competição;

Considerando que diante deste cenário não será possível à realização de partida envolvendo o clube citado, sem que haja infringência do artigo 214 do CBJD;

Considerando o disposto no artigo 20 do REC

Considerando a necessidade de iniciar a venda de ingressos nos prazos indicados pelo Estatuto do Torcedor

#### **RESOLVE:**

Suspender prontamente o clube: **União Marechal Hermes Futebol Clube** da primeira partida do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2017, ficando seu adversário e os árbitros escalados dispensados do comparecimento ao jogo envolvendo esta equipe, aplicando-se à associação suspensa o disposto no artigo 20 do REC e demais normas regulamentares.

Registre-se que, caso a partida tenha deixado de ser realizada em razão da suspensão das duas associações que a disputariam, ambas serão declaradas perdedoras para efeitos de aplicação do artigo 20 do REC e demais normas regulamentares.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2017.

**MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPETIÇÕES**